

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 05 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE MARÇO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

ATA Nº 05/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara informou os restantes membros do Órgão Executivo, que por seu Despacho de 9 de março de 2020, aprovou o Plano de Contingência para o Coronavírus – COVID19, o qual foi afixado nos locais de estilo dos Edifícios Municipais. Mais informou que, amanhã, dia 12 de março de 2020 pelas 9:30 horas reunirá a Comissão Municipal de Proteção Civil com vista a que seja analisado o referido Plano e ainda para que sejam fixados os critérios para o encerramento dos equipamentos públicos do Município.

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A Ata número 04, da Reunião de Câmara de, 2020/02/26, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de março, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **319.426,29€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e doze mil, setenta euros e oitenta e um cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/02/24, Proc. n.º 45/2018 – Deferir a Vegigreen, Lda., com sede na Rua da Escola, nº 13 / Assentiz, o pedido de reapreciação do projeto de construção de pavilhão em 2 fases, nos prédios sitos no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lotes 5 e 6, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/03/02, Proc. n.º 82/2019 – Deferir a Sociedade de Refrigerantes Baia, Lda., com sede na Travessa dos Descobrimentos, nº 11/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para licenciamento de reabilitação de construção para armazém, a executar no prédio sito na Rua Salgueiro Maia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício ref.ª OF/312/2020/DL/DRAPLVT, de 2020/02/06 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: Exploração Agropecuária Valinho, S.A., sita na herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha - Envio de Comunicação /Processo nº 297/REAP-000934/01/LVT

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento, o ofício ref.^a OF/312/2020/DL/DRAPLVT de 2020/02/06 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, pelo qual o Município teve conhecimento que o plano de despovoamento apresentado e aprovado, da Agropecuária Valinho, S.A., sita na Herdade do Colmeiro / Vila Nova da Barquinha, tem vindo a ser devidamente acompanhado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito das competências que lhes são legalmente cometidas.

A conclusão do despovoamento estava prevista para a semana 5 de 2020, contudo, a Agropecuária Valinho, S.A. alegou razões de foro zootécnico, e informou da impossibilidade do seu total cumprimento no referido prazo, tendo o prazo para tal, sido protelado até à semana 8 de 2020.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 06/2004, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Informação /Alteração de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 11 de fevereiro de 2020, requereu a Sociedade Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário e de acordo com o artigo 9º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal autorizar a alteração proposta ao loteamento (Alvará nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

04/2006), sito na Rua Paulino José Correia, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de alteração ao loteamento.

Propõe-se a alteração da localização dos anexos, que passam a ser telheiros através dos quais as moradias geminam.

Aspetos quantitativos:

Designação	Projeto	PDM	Observações
Área da propriedade	4719,0m ²		
Área de Implantação	1009,75m ²	1179,75m ²	
Área bruta de construção	1584,95m ²	2359,5m ²	

Como se vê no quadro supra, são respeitados os parâmetros do PDM, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.”

DELIBERAÇÃO Nº 54/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 541 de 04 de março de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

ASSUNTO: 1º Passeio de Motas Clássicas / Pedido de isenção de alvará – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho de 5 de março de 2020 do Sr. Presidente, pelo qual o Clube Instrução e Recreio (Ex-Tuna), ficou isento do pagamento do valor devido pela emissão de Alvará para realização do “1º Passeio de Motas Clássicas”, que teve lugar no dia 8 de março de 2020.

DELIBERAÇÃO Nº 55/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 5 DE MARÇO DE 2020 DO SR. PRESIDENTE, PELO QUAL O CLUBE INSTRUÇÃO E RECREIO (EX-TUNA), FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO “1º PASSEIO DE MOTAS CLÁSSICAS”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 8 DE MARÇO DE 2020.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 01/20-GT de 04 de março de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua D. Maria II, Travessa do Lagarito, Bloco 6, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

A Lei nº 48/2017, de 7 de julho, veio determinar a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento a pessoas com deficiências.

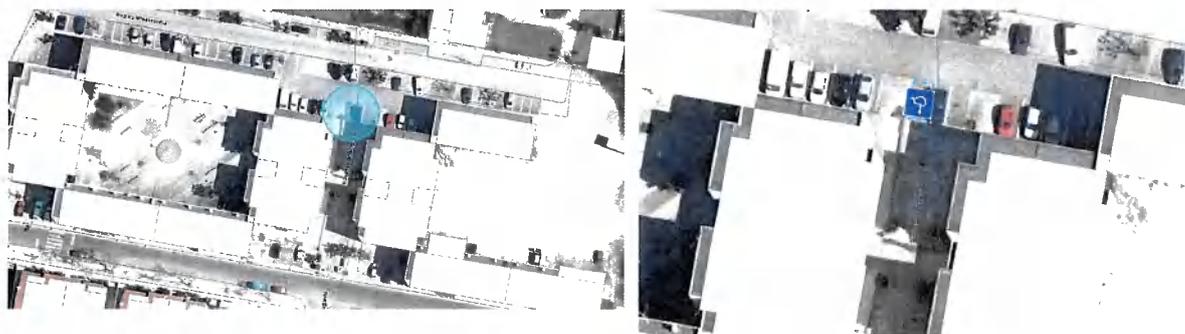
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

Nestes termos, e por requerimento de 16 de janeiro de 2020, requereu a Sr^a. Sara Anjos Messias, residente na Travessa do Lagarito, Bloco 6, R/C B / Vila Nova da Barquinha, a marcação de um lugar de estacionamento para deficientes e colocação da respetiva sinalização vertical, uma vez que necessita do mesmo para o seu filho que é uma criança com deficiência motora, portadora de uma incapacidade de 85%, apresentado para o efeito o respetivo dístico comprovativo da deficiência.

Assim, foi proposto pelo Núcleo de Fiscalização a colocação de 1 sinal vertical e respetiva sinalética no pavimento, em um dos lugares que já se encontram delimitados na Rua da Misericórdia, a poucos metros da Rua D. Maria II, carecendo apenas de colocação da respetiva sinalização vertical, sendo que o percurso até ao bloco habitacional da requerente é igual ao proposto inicialmente por esta.



- 1 Sinal vertical para deficientes

DELIBERAÇÃO Nº 56/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 02/20-GT de 04 de março de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua Paulino José Correia, Atalaia, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

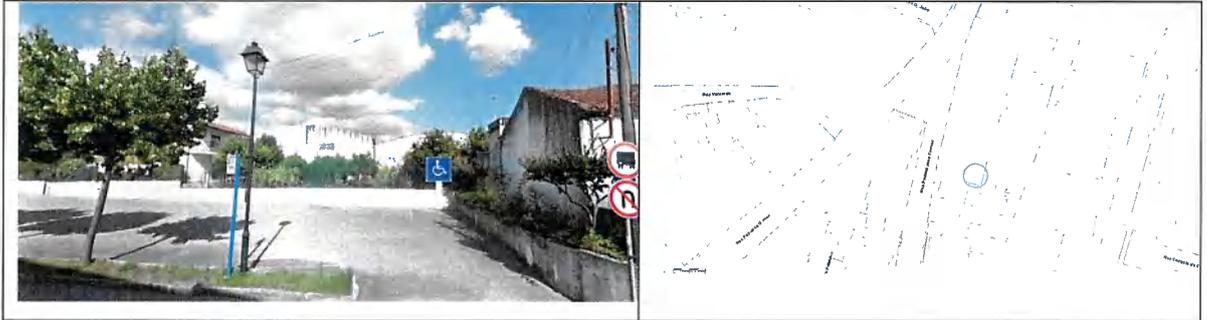
Com vista ao cumprimento da Lei nº 48/2017, de 7 de julho, que veio determinar a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento a pessoas com deficiências, e por requerimento de 3 de março de 2020, requereu a Junta de Freguesia de Atalaia, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 126, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, a marcação de um lugar de estacionamento para deficientes e colocação da respetiva sinalização vertical, na referida Rua, que servirá de apoio não só à Junta de Freguesia de Atalaia, mas também aos CTT e à Casa Mortuária ali existente.

Nestes termos, foi proposto pelo Núcleo de Fiscalização a colocação de 1 sinal vertical no maior lugar do parque de estacionamento que serve de apoio à Junta de Freguesia, aos CTT e à Casa Mortuária, que já se encontra devidamente delimitado, ficando apenas em falta a colocação da devida sinalização vertical, que ficará a cargo da Junta de Freguesia de Atalaia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020



- 1 Sinal vertical para deficientes

DELIBERAÇÃO Nº 57/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 11/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização, em nome de Emídio Martins Pires

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua Salgueiro Maia, Bloco 9, r/c esquerdo, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

De acordo com a Lei nº 48/2017, de 7 de julho e por requerimento de 16 de janeiro de 2020, requereu o Sr. Emídio Martins Pires, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Bloco 9, R/C Esquerdo / Vila Nova da Barquinha, marcação de um lugar de estacionamento para deficientes e colocação da respetiva sinalização vertical, uma vez que necessita do mesmo dado ser portador de deficiência motora, com o grau de incapacidade de 60%, apresentado para o efeito o respetivo dístico comprovativo da deficiência, solicitando ainda a colocação no mesmo da respetiva matrícula do seu veículo, bem como o número atribuído pelo IMTT .

Existe na Rua de Dissay / Vila Nova da Barquinha um lugar de estacionamento para deficientes, que serve de apoio ao Centro de Saúde, mas que não permite o estacionamento do requerente, uma vez que é distante da sua habitação e por norma encontra-se sempre ocupado, pelo que, foi proposto pelo Núcleo de Fiscalização a colocação de 1 sinal vertical e respetiva sinalética no passeio adjacente à Rua Salgueiro Maia / Vila Nova da Barquinha, acesso utilizado para os blocos habitacionais.



- 1 Sinal vertical para deficientes

DELIBERAÇÃO Nº 58/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MARCAÇÃO DE LUGAR PARA DEFICIENTES E COLOCAÇÃO DE



SINALIZAÇÃO VERTICAL NO PASSEIO ADJACENTE A RUA SALGUEIRO MAIA, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO, EXCEPTUANDO A COLOCAÇÃO DE MATRICULA DA VIATURA E O NÚMERO ATRIBUÍDO PELO IMTT.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 6 de março de 2020, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Aprovação dos documentos que acompanham o procedimento de Candidatura ao CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha é uma incubadora dedicada a todos os empreendedores locais de âmbito nacional e internacional.

Tem como objectivo a produção e acompanhamento de projectos e empresas inovadoras, colocando-as num mesmo espaço físico e pondo ao seu dispor um conjunto de serviços e gabinetes, proporcionando a inserção num ambiente empresarial adequado, bem como as condições necessárias ao seu sucesso. Por outro lado, pretende a promoção da interacção entre o meio empresarial e instituições de ensino/investigação, com vista a usufruir das vantagens, sinergias e complementaridade que daí decorrem.

Pretende-se assim criar as condições favoráveis para o crescimento da iniciativa privada no nosso território, com o apoio ao empreendedorismo jovem e contribuição para o reforço do autoemprego, designadamente de jovens licenciados e incentivo à criação de microempresas.



O Regulamento, que cumpriu os requisitos legais, através de publicação de edital para consulta pública e posterior aprovação em assembleia municipal de 28 de fevereiro de 2020, determina a tipologia de candidatos e o processo de apresentação de candidatura, elucida sobre os direitos e deveres das entidades e convenciona as condições gerais de funcionamento, de acesso e de utilização da infraestrutura do CAIS.

Assim, propõe-se a aprovação dos seguintes documentos, necessários ao início do procedimento de candidatura para os empresários /empreendedores ao CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha:

- Formulário de Candidatura;
- Tabela de Preços;
- Minuta do Contrato.

Estes documentos serão disponibilizados no site da Câmara Municipal para consulta dos interessados”.

As referidas minutas de contratos, bem como o formulário de candidatura e tabela de preço, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a ata (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 59/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DOS CONTRATOS DE INSTALAÇÃO NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA E A TABELA DE PREÇOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos



Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa e às Atividades Mais Relevantes / Para Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho de 5 de março de 2020, do Sr. Vice-Presidente, pelo qual as alterações nºs 3 ao Orçamento da Despesa e às Atividades Mais Relevantes - AMR, foram aprovadas.

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 60/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 5 DE MARÇO DE 2020, DO SR. VICE-PRESIDENTE, PELO QUAL AS ALTERAÇÕES N.ºS. 3 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR, FORAM APROVADAS FORAM APROVADAS”.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta Deliberação nº 15 de 10 de março de 2020 da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Normas de Funcionamento /XXXIV Feira do Tejo

Síntese:



De 10 a 14 de junho de 2020, irá decorrer a XXXIV edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato, organizada pelo Município em parceria com as diversas coletividades com Concelho e integrada nas Festas do Concelho 2020, e que irá dispor de módulos para artesanato, produtores locais, associações, instituições, exploração de tasquinhas, entre outros.

A Feira do Tejo tem como objetivo a divulgação do artesanato local, regional e nacional, atraindo cada vez mais turistas ao concelho.

Nestes termos, a vereadora Sr.^a Marina Honório propôs a aprovação das Normas de Funcionamento /XXXIV Feira do Tejo e respetivos anexos.

DELIBERAÇÃO Nº 61/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA XXXIV FEIRA DO TEJO, BEM COMO OS RESPECTIVOS ANEXOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta Deliberação nº 16 de 10 de março de 2020 da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Normas de funcionamento /CEAC – Residências Artísticas 2020

Síntese:

Com vista a dar continuidade ao projeto de Residências Artísticas de curta duração, cujo objetivo é trazer ao concelho artistas que queiram desenvolver ações, tendo em vista a discussão contemporânea, a dinamização da criatividade e a divulgação e intercâmbio com a



comunidade, a vereadora Sr.^a Marina Honório propôs a aprovação das Normas de Funcionamento /CEAC – Residências Artísticas 2020.

Este projeto é uma parceria entre o Município de Vila Nova da Barquinha, a Fundação EDP e Instituto Politécnico de Tomar (IPT), e teve a sua 1.^a Edição em 2015.

DELIBERAÇÃO Nº 62/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CEAC – RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS 2020, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 579 de 10 de março de 2020 Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Eficiência Energética nas Piscinas / Escolha do tipo de procedimento

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 26 de fevereiro, pela qual foi deliberado proceder à abertura de Concurso Público de Empreitada de Obras Públicas, com vista ao Programa de Eficiência Energética nas Piscinas do Município, foi o mesmo informado que a escolha do tipo de procedimento (Empreitada de Obras Públicas), se prende com o facto da desmontagem e montagem de equipamentos previstos, seja obrigatoriamente efetuada por empresas certificadas, que para o efeito sejam possuidoras de alvará de obras públicas.



DELIBERAÇÃO Nº 63/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A JUSTIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO “EMPREITADA”, PARA O PROCEDIMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS PISCINAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 509/2020 a 697/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 248.973,15€ (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três euros e quinze cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)}

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/03/11** **(Anexo I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Ofício ref.^a OF/312/2020/DL/DRAPLVT de 2020/02/06 da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Exploração Agropecuária Valinho, S.A., sita na herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha - Envio de Comunicação /Processo n° 297/REAP-000934/01/LVT.*
5. *Processo n° 06/2004, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Informação /Alteração de Loteamento.*
6. *Informação n° 541 de 04 de março de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – 1º Passeio de Motas Clássicas / Pedido de isenção de alvará – Ratificação.*
7. *Informação n° 01/20-GT de 04 de março de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua D. Maria II, Travessa do Lagarito, Bloco 6, Vila Nova da Barquinha.*
8. *Informação n° 02/20-GT de 04 de março de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua Paulino José Correia, Atalaia, Vila Nova da Barquinha.*
9. *Processo n° 11/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização, em nome de Emídio Martins Pires – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalética na Rua Salgueiro Maia, Bloco 9, r/c esquerdo, Vila Nova da Barquinha.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 10. Proposta de Deliberação nº 7 de 6 de março de 2020, do Gabinete do Presidente – Aprovação dos documentos que acompanham o procedimento de Candidatura ao CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.**
- 11. Secção de Finanças e Contabilidade - Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa e às Atividades Mais Relevantes / Para Ratificação.**
- 12. Proposta Deliberação nº 15 de 10 de março de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório - Normas de Funcionamento /XXXIV Feira do Tejo.**
- 13. Proposta Deliberação nº 16 de 10 de março de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Normas de funcionamento /CEAC – Residências Artísticas 2020.**
- 14. Informação nº 579 de 10 de março de 2020 Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Eficiência Energética nas Piscinas / Escolha do tipo de procedimento.**
- 15. Atendimento ao Público.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de março de 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE DO PRESIDENTE



Ponto 20 do S.T. de 2020/03/11

Parecer:

Despacho:

Para ser presente em reunião de Câmara
6,3 2020 O Presidente
Ueu

Proposta de deliberação n.º 7, de 06-03-2020

Processo n.º:

Assunto: Aprovação dos documentos acompanham o procedimento de candidatura ao CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha

O CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha é uma incubadora dedicada a todos os empreendedores locais de âmbito nacional e internacional.

Tem como objetivo a promoção e acompanhamento de projetos e empresas inovadoras, colocando-as num mesmo espaço físico e pondo ao seu dispor um conjunto de serviços e gabinetes, proporcionando a inserção num ambiente empresarial adequado, bem como as condições necessárias ao seu sucesso. Por outro lado, pretende a promoção da interação entre o meio empresarial e instituições de ensino/ investigação, com vista a usufruir das vantagens, sinergias e complementaridade que daí decorrem.

Pretende-se assim criar as condições favoráveis para o crescimento da iniciativa privada no nosso território, com o apoio ao empreendedorismo jovem e contribuição para o reforço do autoemprego, designadamente de jovens licenciados e incentivando a criação de microempresas.

O regulamento, que cumpriu os requisitos legais através de publicação de edital para consulta publica e posterior aprovação em Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2020, determina a tipologia de candidatos e o processo de apresentação de candidatura, elucida sobre os direitos e deveres das entidades e convenciona as condições gerais de funcionamento, de acesso e de utilização da infraestrutura do CAIS.

Assim, propõe-se a aprovação dos seguintes documentos, necessários ao início do procedimento de candidatura para as empresários / empreendedores ao CAIS – Espaço Empresaria de Vila Nova da Barquinha:

- Formulário de Candidatura
- Tabela de Preços
- Minuta do Contrato

Estes documentos serão disponibilizados no site da Câmara Municipal para consulta dos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

O Presidente

PRESENTE EM REUNIÃO

Ueu

Fernando Manuel dos Santos Freire

Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta dos contratos de instalação no CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, bem como o formulário de candidatura e a tabela de preços, nos termos da presente proposta.
Aprovado em minuta.

Ueu

11/03/2020

CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha

Tabela de Preços por modelo de instalação

Instalação Física

Andar	Tipos de Espaço	Area (M2)	Preço M2	Preço (€) mês	Preço (€) dia
R/Chão	Loja	15	6 €	90 €	
	Gabinete	17	4 €	68 €	
	Gabinete	17	4 €	68 €	
	Sala de Reuniões	23			Gratuito por marcação
	Sala de formação	40			50€ (50% para incubados)
1º Piso	Gabinete	22	4 €	88 €	
	Gabinete	32	4 €	128 €	
	Gabinete	41	4 €	164€	
	Gabinete dividido	23	4 €	92 €	
	Gabinete dividido	23	4 €	92 €	

Serviços Incluídos

Morada para sede Social	X	
Receção de correspondência	X	Serviço prestado em horário de expediente
Mobiliário		Responsabilidade do Utilizador
Atendimento telefónico	X	Serviço prestado em horário de expediente
Internet	X	
Climatização	X	
Energia	X	
Instalações Sanitárias comuns	X	
Equipamento de refeitório	X	
Acesso a fotocopiadora	X	Mediante tabela de preços dos serviços.
Limpeza e manutenção de Zonas comuns	X	
Sala de Reuniões	X	50% para incubados
Sala de formação	X	gratuito por marcação
Pátio Exterior	X	
Videovigilância e Alarme	X	
Sistema de deteção de Incêndios	X	
Apoio administrativo	X	

Coworking

Andar	Tipos de Espaço	Area (M2)	Preço M2	Preço (€) mês	Preço (€) dia
R/Chão	Loja	15	6 €	90 €	
	Coworking			20 €	
	Sala de Reuniões	23			Gratuito por marcação
	Sala de formação	40			50€ (50% para incubados)
1º Piso	Coworking			20 €	

Serviços Incluídos

Morada para sede Social	X	
Mobiliário	X	
Atendimento telefónico	X	Serviço prestado em horário de expediente
Internet	X	
Climatização	X	
Energia	X	
Instalações Sanitárias comuns	X	
Equipamento de Refeitório	X	
Acesso a fotocopiadora	X	Mediante tabela de preços dos serviços.
Limpeza e manutenção de Zonas comuns	X	
Sala de Reuniões	X	gratuito mediante marcação
Sala de formação	X	50% para incubados
Pátio Exterior	X	
Videovigilância e Alarme	X	
Sistema de deteção de Incendios	X	
Apoio administrativo	X	

Instalação Virtual

Andar	Tipos de Espaço	Area (M2)	Preço M2	Preço (€) mês	Preço (€) dia
R/Chão	Sala de Reuniões	23			gratuito mediante marcação
	Sala de formação	40			50€ (50% para incubados)
Outro	Incubação Virtual	0		20 €	

Serviços Incluídos

Morada para sede Social	X	
Receção de Correspondência	X	
Atendimento telefónico	X	Serviço prestado em horário de expediente
Sala de Reuniões	X	gratuito mediante marcação
Sala de formação	X	50% para incubados

Formulário de Candidatura

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/EMPRESA	
1.1. PROJETO	
Nome do projeto:	_____
Contacto:	_____ Telefone: _____
E-mail:	_____
Situação do projeto:	<input type="checkbox"/> Ideia <input type="checkbox"/> Plano de Negócios <input type="checkbox"/> Protótipo <input type="checkbox"/> Outro _____
OU	
1.2. EMPRESA	
Nome/Denominação social:	_____
NIPC:	_____ Forma jurídica: _____
CAE principal:	_____ CAE (s) secundário (s): _____
URL:	_____
Principais produtos/serviços:	_____ _____ _____
Capital Social:	_____
Data Constituição:	____ / ____ / ____ Data Início de atividade: ____ / ____ / ____

FORMA JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> ENI	<input type="checkbox"/> Sociedade unip. por quotas <input type="checkbox"/> Sociedade por quotas <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Cooperativa

INCUBAÇÃO	
Modelo pretendido:	<input type="checkbox"/> Instalação Física <input type="checkbox"/> Coworking <input type="checkbox"/> Instalação Virtual

RESUMO DO PROJETO/EMPRESA	

Caráter criativo, inovador e diferenciador do projeto – o que apresenta de novo ou o que o distingue do mercado?

Contributo para a Estratégia de Desenvolvimento do concelho?

Contributo para o aproveitamento ou incremento das potencialidades locais?

Montante de investimento previsto (primeiros 3 anos): _____

Fontes de financiamento previstas (primeiros 3 anos):

Capitais próprios: _____

Empréstimo bancário: _____

Incentivos ou outros investimentos: _____

N.º de postos de trabalho a criar (primeiros 3 anos): _____

Qual é o mercado alvo do negócio? Local Nacional Internacional

N.º de sócios: _____ Sócios (referir % de capital): _____

IDENTIFICAÇÃO DOS/AS PROMOTORES/AS

Número de promotor/as: _____

PROMOTOR/A 1

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

E-mail: _____ Nacionalidade: _____

PROMOTOR/A 2

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

E-mail: _____ Nacionalidade: _____

PROMOTOR/A 3

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

E-mail: _____ Nacionalidade: _____

PROMOTOR/A 4

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

E-mail: _____ Nacionalidade: _____

ANEXOS

Identifique os documentos adicionais que pretende submeter/anexar na presente ficha que entenda essenciais à presente candidatura:

- Declaração de Início de Atividade
- Código da Certidão permanente ou certidão permanente atualizada
- Declaração de Não dívida à Administração Fiscal válida
- Declaração de não Dívida à segurança social válida
- Cópia da situação cadastral atual (outros dados da atividade)
- Cópia do extrato das remunerações da Segurança social dos 12 meses anteriores à concretização do projeto
- Volume de Negócios, Relatório de contas, balanço e demonstração de resultados, balancetes.

Política de Privacidade e Tratamento de Dados:

Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica, informada e explícita para recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Vila Nova da Barquinha, incluindo o tratamento informático dos mesmos, abrangendo todas as comunicações realizadas no âmbito desta candidatura, a divulgação de eventos, incentivos, financiamentos de interesse empresarial e de outros assuntos relacionados com a atividade empresarial, ficando os mesmos disponíveis na base de dados do Município de Vila Nova da Barquinha, sem serem comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade. Enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo, sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados pelo período legal de 3 anos, ou outro imposto por lei. Tenho ainda conhecimento do direito de obter o acesso aos meus dados pessoais, bem como a sua retificação, eliminação, limitação do tratamento e do direito à portabilidade dos dados. Mais declaro ter conhecimento do direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, e que é responsável pelo tratamento de dados recolhidos o encarregado de proteção de dados contactável através do email dpo@cm-vnbarquinha.pt.

Para efeitos apresentação de candidatura ao CAIS, a comunicação de dados pessoais constitui requisito indispensável, pelo que o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais, sob pena de não se efetivar o referido processo (cfr. alínea b) n.º1 artigo 6.º RGD).

Conhecimento:

Tomei conhecimento da Política de Privacidade e Tratamento de Dados da CMVNB Sim Não

Assinatura (promotor@s):

Data: _____ / _____ / _____

A PREENCHER PELO GADEL - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO LOCAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA

Aprovado: Sim Não

Assinatura do/a Técnico/a:

Data: ____ / ____ / ____



MINUTA CONTRATO DE INSTALAÇÃO

CAIS - ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Entre,

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por CMVNB, pessoa coletiva n.º 506899250, com sede na Praça da República, 2260-411 – Vila Nova da Barquinha, e entidade gestora do CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, aqui representada por **Fernando Manuel dos Santos Freire**, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**,

e

_____ adiante designado(a) por PROMOTOR, com BI n.º _____ e NIF _____, residente em _____, com endereço eletrónico _____ e contato telefónico _____, representante legal do projeto / empresa _____, com sede _____ e n.º de identificação fiscal _____

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Instalação, subordinado aos considerandos e cláusulas seguintes:

Considerando que,

A CMVNB, entidade gestora do CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, tem como propósito:

- A promoção do potencial económico do Concelho de Vila Nova da Barquinha direcionado para o ambiente empresarial;
- A disponibilização de informação e apoio aos empresários sobre incentivos, apoios e instrumentos de financiamento da sua atividade;
- A promoção de ideias e talentos como oportunidades de negócio e iniciativas empresariais;
- A instalação de empresas e a promoção e acompanhamento de projetos e empresas inovadoras, colocando-as num mesmo espaço físico, proporcionando a inserção num ambiente empresarial adequado, bem como as condições necessárias ao seu sucesso;
- A promoção da interação entre o meio empresarial e instituições de ensino/ investigação, com vista a usufruir das vantagens, sinergias e complementaridade que daí decorrem;
- O apoio ao relacionamento do PROMOTOR com diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais;
- A criação de condições favoráveis para o crescimento da iniciativa privada no nosso território, com o apoio ao empreendedorismo jovem e contribuição para o reforço do autoemprego, designadamente de jovens licenciados e incentivando a criação de microempresas, sediadas no concelho de Vila Nova da Barquinha.

O PROMOTOR pretende aceder a estes serviços, de acordo com os objetivos propostos na candidatura efetuada ao CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de um serviço ao PROMOTOR de instalação empresarial no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, sito no Largo José da Cruz, em Vila Nova da Barquinha, nos termos previstos no Regulamento em regime de (instalação física/ instalação virtual / coworking). [conforme os casos]
2. Da realização do objeto do contrato, decorre:
 - a) A transmissão de dados pessoais do PROMOTOR e do(s) seu(s) representante(s) para fins de divulgação em publicações da CMVNB, nomeadamente, portais, redes sociais, flyers e cartazes;
 - b) O tratamento de dados pessoais do PROMOTOR e do(s) seu(s) representante(s) para fins de comunicação de informação diversa.

CLÁUSULA 2ª

Política de Segurança e Privacidade

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha institui a sua Política de Segurança e Privacidade de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre a proteção de dados, em vigor.

CLÁUSULA 3ª

Atividades a desenvolver pelo CAIS

1. Permitir o uso temporário, mediante pagamento, de um espaço para instalação da empresa, com o objetivo de:
 - a) Estimular a inovação, o espírito de iniciativa e o empreendedorismo, representando uma forte aposta no capital intelectual de potenciais empreendedores, com o propósito de contribuir para a diversificação e competitividade do tecido empresarial e para o desenvolvimento do concelho de Vila Nova da Barquinha.
 - b) Apoiar os promotores de ideias de negócios desde a fase de gestação, constituição e/ou desenvolvimento de empresas e projetos, concedendo-lhes maiores probabilidades de sucesso no início da sua atividade.
 - c) Disponibilizar às empresas / empreendedores infraestruturas físicas de qualidade e o mais adequadas possível à atividade a desenvolver, bem como um conjunto de serviços de apoio, num ambiente empresarial.
 - e) Promover a interação entre o meio empresarial e instituições de ensino / investigação, visando o usufruto das vantagens, sinergias e complementaridades que daí poderão advir, nomeadamente através do estímulo de cooperação entre as empresas instaladas.

CLÁUSULA 4ª

Uso das instalações

1. O PROMOTOR compromete-se a utilizar os espaços e equipamentos do CAIS, de acordo com as condições estipuladas no Regulamento e no presente contrato.
2. Nos casos da instalação física, cada PROMOTOR deverá representar uma única empresa, não sendo possível a ocupação de um gabinete por duas ou mais empresas em simultâneo.

3. A utilização das salas de reunião e de formação, requerem a reserva com antecedência mínima de 1 (um) dia útil sobre a data pretendida, estando a mesma sujeita à disponibilidade do espaço.
4. O PROMOTOR deve comunicar com uma antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento dos espaços requisitados, sob pena de, caso não o faça, lhe ser faturado o valor de utilização.
5. É proibida a permanência de animais dentro do CAIS, à exceção de cães guia.
6. Os trabalhos realizados pelo PROMOTOR deverão ser efetuados de acordo com a legislação de higiene e segurança aplicável, assim como utilizar sempre os equipamentos de proteção (coletivos e individuais) adequados às tarefas a realizar.
7. O direito de uso das instalações por cada PROMOTOR é intransmissível e exclusivo para o desenvolvimento das atividades que fazem parte do objeto social da empresa ou projeto.
8. Respeitar as normas de segurança de acesso às instalações do CAIS, nomeadamente, manter as instalações fechadas à entrada de terceiros e responder pelas entidades externas com as quais o PROMOTOR reúna no CAIS.
9. Certificar-se que a iluminação de todos os espaços se encontra desligada, sempre que for a última empresa a abandonar as instalações.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do PROMOTOR

1. O PROMOTOR esta obrigado ao cumprimento das obrigações definidas no Regulamento
2. Nos casos de permanência por 3 anos ou mais em formato de instalação física por parte do PROMOTOR, está condicionada à permanência de sede no concelho por mais 3 anos após o termo do contrato, comprovado pela apresentação anual do comprovativo de sede social.
3. O incumprimento dos compromissos assumidos pelo PROMOTOR, definidos no numero anterior, determinam o pagamento ao município do valor apurados dos encargos suportados no período de vigência do contrato, acrescidos dos correspondentes juros de mora.
4. Em caso de insolvência da atividade, o numero anterior não se aplica.

CLÁUSULA 6ª

Pagamento

1. O preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR será faturado mensalmente, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento e publicada no site da CMVNB.
2. O PROMOTOR obriga-se a efetuar os pagamentos das faturas acima mencionadas, até ao dia 8 de cada mês a que respeita a prestação do serviço, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor, bem como rescisão do contrato, aquando a mora foi igual ou superior a 2 meses.
3. No início do ano civil, os valores constantes da tabela de encargos referida no número anterior poderão ser atualizados pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
4. O pagamento de valores previstos na tabela de preços, deve ser efetuado nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sitos na Praça da Republica.

CLÁUSULA 7ª

Condições de exclusão do Cais

1. O PROMOTOR disponibilizará à CMVNB as instalações no estado em que as recebeu, no prazo de 5 dias, a contar da notificação para esse efeito, feita através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, nos seguintes casos:

- a) Alteração da atividade da empresa que modifique os objetivos e finalidades para que foram cedidas as instalações;
- b) Verificação de falta grave, na gestão da empresa, que demonstre desvios dos fins que a empresa prossegue;
- c) Mora de dois meses no pagamento do valor do aluguer ou de qualquer outra obrigação;
- d) Onerar a qualquer título todo ou parte do espaço contratado na instalação física.

2. O não cumprimento do regulamento é motivo de resolução imediata e automática do contrato e conseqüente perda de direito de instalação no espaço atribuído.

CLÁUSULA 8ª

Vigência e Rescisão

1. O prazo de execução deste contrato é válido pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao máximo de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, cabendo a decisão ao Executivo Municipal, sob parecer dos serviços.

2. A título excecional e devidamente fundamentado, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, até um período máximo total de cinco anos.

3. A prorrogação depende de uma avaliação no final de cada ano de instalação da qual sairá a decisão de renovação ou de exclusão da ideia de negócio/empresa.

4. No decurso do prazo de instalação, qualquer das partes pode denunciar este contrato, por qualquer motivo, com um pré-aviso de 30 dias.

5. O presente contrato poderá igualmente ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, se verificado o seu incumprimento por qualquer delas, relativamente a qualquer das suas obrigações. A rescisão, neste caso, terá efeitos desde o dia da receção da comunicação contendo os fundamentos da rescisão, comunicação que poderá ser feita por Correio com Aviso de receção ou correio eletrónico.

6. O PROMOTOR fica responsável perante a CMVNB pela atualização dos seus dados de contato para as devidas comunicações por via posta e eletrónica, não podendo invocar o desconhecimento deste facto.

CLÁUSULA 9ª

Foro

Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato será competente o Foro da Comarca de Santarém, com expressa renúncia a qualquer outro.



CLAÚSULA 10ª

Âmbito do contrato

Deste contrato faz parte integrante o Regulamento do CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha que aqui se encontra integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA 11ª

Entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos a partir do dia _____.

Deste contrato serão feitos dois exemplares, cada um considerado original, constituindo no seu conjunto um único e mesmo instrumento.

Vila Nova da Barquinha, aos _____ de _____ de 202_

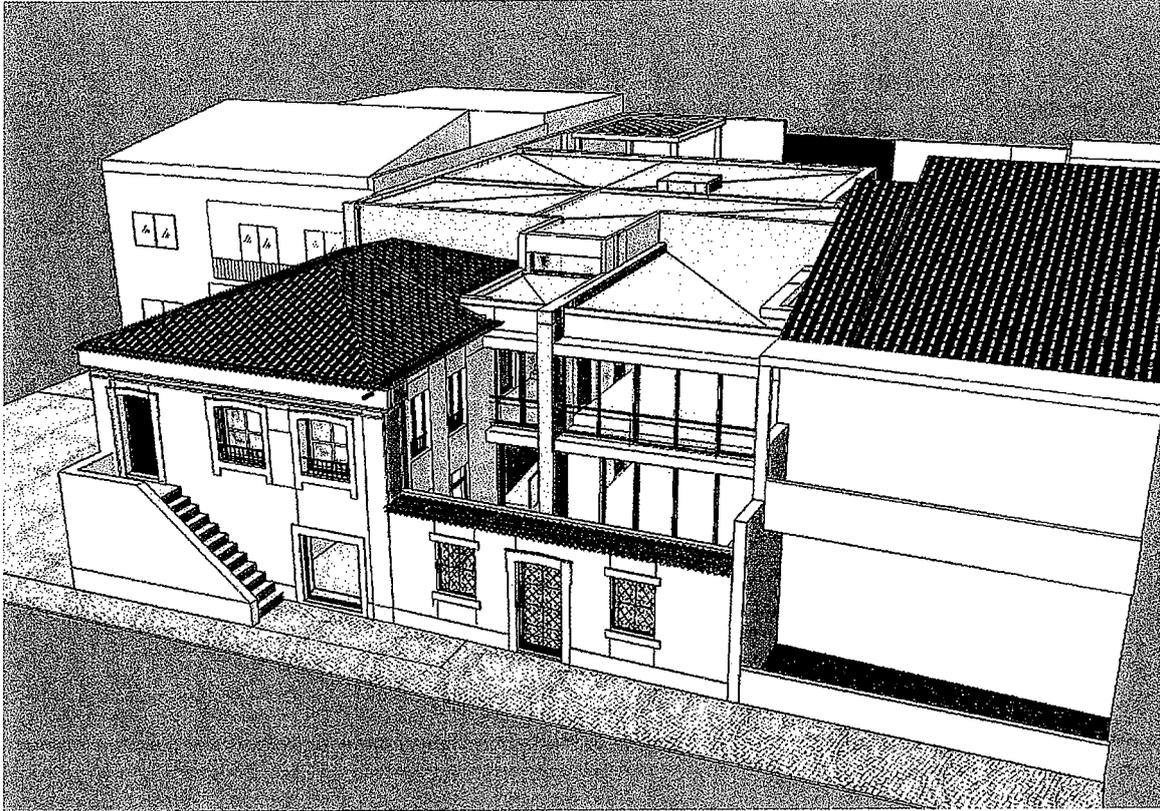
Pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Fernando Manuel dos Santos Freire

Pelo PROMOTOR

(Nome do representante da empresa)

Regulamento CAIS – Espaço Empresarial Vila Nova da Barquinha
Publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30.



Preâmbulo

O CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha é uma incubadora dedicada a todos os empreendedores locais de âmbito nacional e internacional. Tem como objetivo a promoção e acompanhamento de projetos e empresas inovadoras, colocando-as num mesmo espaço físico e pondo ao seu dispor um conjunto de serviços e gabinetes, proporcionando a inserção num ambiente empresarial adequado, bem como as condições necessárias ao seu sucesso. Por outro lado, pretende a promoção da interação entre o meio empresarial e instituições de ensino/ investigação, com vista a usufruir das vantagens, sinergias e complementaridade que daí decorrem.

Pretende-se assim criar as condições favoráveis para o crescimento da iniciativa privada no nosso território, com o apoio ao empreendedorismo jovem e contribuição para o reforço do autoemprego, designadamente de jovens licenciados e incentivando a criação de microempresas.

O presente regulamento determina a tipologia de candidatos e o processo de apresentação de candidatura, elucida sobre os direitos e deveres das entidades e convenciona as condições gerais de funcionamento, de acesso e de utilização da infraestrutura do CAIS.

Artigo 1º – Objeto

1. O Espaço Empresarial, adiante designado por CAIS tem como principal objetivo:

a) Estimular a inovação, o espírito de iniciativa e o empreendedorismo, representando uma forte aposta no capital intelectual de potenciais empreendedores, com o propósito de contribuir para a diversificação e competitividade do tecido empresarial e para o desenvolvimento do concelho de Vila Nova da Barquinha.

- b) Apoiar os promotores de ideias de negócios desde a fase de gestação, constituição e/ou desenvolvimento de empresas e projetos, concedendo-lhes maiores probabilidades de sucesso no início da sua atividade.
- c) Disponibilizar às empresas / empreendedores infraestruturas físicas de qualidade e o mais adequadas possível à atividade a desenvolver, bem como um conjunto de serviços de apoio, num ambiente empresarial.
- e) Promover a interação entre o meio empresarial e instituições de ensino / investigação, visando o usufruto das vantagens, sinergias e complementaridades que daí poderão advir, nomeadamente através do estímulo de cooperação entre as empresas instaladas e a rede de parceiros do CAIS.

Artigo 2º - Entidade Gestora

1. A entidade gestora do CAIS é a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por CMVNB, enquanto proprietária do edifício e gestora das suas atividades.

Artigo 3º – Definições

1. Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- a) «**Instalação Física**» o espaço físico privado para instalação da empresa em gabinete, dirigido a empresas ou projetos em desenvolvimento.
- b) «**Coworking**» o espaço físico partilhado por várias pessoas dotado de infraestruturas de apoio.
- c) «**Instalação Virtual**» trata-se do processo de desenvolvimento de uma empresa que recebe apoio do CAIS, apesar de não estar instalada fisicamente.

Artigo 4º – Localização e Instalações

1. O CAIS localiza-se no Largo José da Cruz, em Vila Nova da Barquinha, próximo dos serviços municipais, da loja do cidadão, das conservatórias de registo civil e predial e do notário.

2. O edifício do CAIS apresenta os seguintes espaços:

- a) Serviços administrativos
- b) Loja
- c) Gabinetes individuais
- d) Salas de coworking
- e) Salas de reuniões e de formação
- f) Sala de refeição

3. Todos os espaços comuns estão equipados com mobiliário base (secretárias, cadeiras e armários).

Artigo 5º – Utilização das Instalações

1. Toda e qualquer utilização dos espaços deverá exclusivamente acontecer no âmbito do desenvolvimento do objeto social e atividade empresarial das empresas / empreendedores instalados, bem como da apresentação da CMVNB a potenciais parceiros/investidores e/ou novos utilizadores.

2. Os espaços comuns e gabinetes estão acessíveis a qualquer hora para os instalados do CAIS e serviços da CMVNB a quem é atribuído um cartão de acesso, pessoal e intransmissível.

3. Os serviços de apoio disponibilizados no CAIS são prestados no horário de expediente normal.

4. Os utilizadores do espaço ficam expressamente proibidos, a qualquer título, de arrendar, sublocar ou ceder no todo ou em parte o gabinete atribuído, sob pena de resolução imediata e automática do contrato.

5. É proibido fumar dentro de todas as instalações do CAIS nos termos da legislação em vigor.

6. É proibido aos utilizadores efetuarem qualquer obra nos espaços comuns ou individuais sem autorização prévia.

7. A colocação de publicidade no interior ou exterior do edifício requer autorização prévia por parte de CMVNB.

8. A atribuição ou mudança de gabinetes é da exclusiva responsabilidade da CMVNB, mediante disponibilidade e estado de desenvolvimento dos projetos/empresas.
9. Nos casos em que se verifique que a empresa instalada abandonou o espaço atribuído, por mais de 30 dias, sem proceder à comunicação, a mesma perde o direito ao uso do espaço, sem atribuição de qualquer indemnização, podendo a CMVNB tomar posse do espaço sem qualquer comunicação prévia ou interpelação.
10. A CMVNB reserva-se ao direito de inspecionar os espaços de instalação física para comprovar o seu estado de conservação e tomada de medidas caso se verifiquem abusos na sua utilização, desde que o faça com pré-aviso de 24 horas.
11. A CMVNB reserva-se ao direito de proibir a entrada de indivíduos que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações.
12. A CMVNB não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos causados aos materiais/equipamentos que fiquem nas instalações pertencentes às empresas, bem como outras propriedades imateriais, tais como patentes, direitos de autor e similares.
13. As empresas / empreendedores são entidades completamente autónomas e independentes da CMVNB, sendo as únicas responsáveis por todos os atos por si praticados, não podendo a CMVNB, sob condição alguma, vir a ser responsabilizada por quaisquer atos praticados por aquelas que, direta ou indiretamente, venham a lesar terceiros.
14. Pode a CMVNB designar ou atribuir espaços para funcionamento de serviços do Município ou de parcerias.

Artigo 6º – Serviços de Apoio

1. O CAIS disponibiliza aos seus utilizadores os seguintes serviços/espacos:
 - a) Receção, atendimento telefónico geral, gestão das reservas das salas de reunião e de formação, telefone de uso partilhado;
 - b) Gestão do Correio. No que respeita ao correio com aviso de receção o CAIS informará via email da sua tentativa de entrega pela empresa distribuidora;
 - c) Limpeza das áreas comuns;
 - d) Serviços de impressão (multifunções e grande formato). A utilização da impressora multifunções é feita através da atribuição de uma password por empresa/empreendedor, sendo os valores apurados mensalmente debitados juntamente com os valores associados à mensalidade do modelo de instalação. A utilização da impressora de grande formato é efetuada por solicitação direta aos serviços de apoio, sendo os valores apurados mensalmente debitados juntamente com os valores associados à mensalidade do modelo de instalação;
 - e) Sala de Refeições.
2. A utilização das salas de reunião e de formação, requer a reserva com antecedência mínima de 1 (um) dia útil sobre a data pretendida, estando a mesma sujeita à disponibilidade do espaço.
3. O CAIS pretende promover a interligação dos utilizadores com o GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local para:
 - a) Informação sobre a legislação para a atividade empresarial, nomeadamente sobre fundos comunitários e outros programas de financiamento;
 - b) Apoio a candidatura a programas de financiamento;
 - c) Análise de ideias e pretensões para apoio à seleção da medida de financiamento mais adequada;
 - d) Encaminhamento para entidades responsáveis das mais variadas áreas.

Artigo 7º - Prazos

1. O contrato dos regimes de instalação referido no artigo 3º, produz efeitos pelo prazo máximo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal.

2. A título excepcional e devidamente fundamentado, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, até um período máximo total de cinco anos.
3. A prorrogação depende de uma avaliação no final de cada ano de instalação da qual sairá a decisão de renovação ou de exclusão da ideia de negócio/empresa.

Artigo 8º - Candidatos

1. Podem apresentar candidaturas para instalação no CAIS:
 - a) Pessoas singulares ou coletivas, com ideias e/ou projetos inovadores e de potencial económico que contribuam para o desenvolvimento económico local e regional, com fim da fixação empresarial no concelho e Vila Nova da Barquinha;
 - b) Empreendedores com ideias de negócio inovadoras, com potencial de crescimento;
 - c) Empresas, legalmente constituídas e com atividade iniciada há menos de 5 anos, com projetos inovadores, diferenciadores e com potencial de crescimento.

Artigo 9º - Processo de Candidatura e Avaliação

1. O processo de candidatura ao CAIS é formalizado com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura e documentos que comprovem as declarações prestadas, disponibilizados no site: www.cm-vnbarquinha.pt.
2. A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou por correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente da CMVNB.
3. O processo de análise e comunicação de decisão decorre no prazo máximo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura e respetiva documentação anexa.
4. A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal.
5. Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento.
6. A alteração substancial da atividade desenvolvida pela empresa/empreendedor já instalada determina obrigatoriamente a apresentação de uma nova candidatura e submissão a novo processo de avaliação.

Artigo 10º - Obrigações e responsabilidades da empresa/empreendedores

1. As empresas / empreendedores instalados ficam obrigados ao cumprimento de todas as disposições definidas no presente regulamento, bem como as constantes do contrato assinado entre as partes, para além das disposições legais aplicáveis.
2. As empresas/empreendedores instalados obrigam-se a:
 - a) Pagar mensalmente os valores referentes ao modelo de instalação e restantes custos associados;
 - b) Participar de forma ativa nas iniciativas e eventos organizados pelo CAIS;
 - c) Fornecer toda a informação que espelhe a sua atividade empresarial, nomeadamente número de funcionários/colaboradores, volume de negócios, balanço e demonstração de resultados, balancetes, entre outros, sempre que solicitados;
 - d) Entregar relatórios semestrais que permitam a avaliação e monitorização da atividade dos mesmos;
 - e) Respeitar, na sua atuação, o bom nome e imagem institucional da CMVNB e do CAIS;
3. Os promotores/empresas são responsáveis pela manutenção, segurança e bom estado de utilização do espaço disponibilizado, equipamentos e mobiliário, bem como todas as áreas comuns do CAIS;
4. Caso as empresas / empreendedores pretendam terminar o processo de instalação, os mesmos devem informar, por escrito, o CMVNB com uma antecedência mínima de 30 dias, efetuando a devolução dos cartões de acesso e chaves, assim como reparando qualquer dano causado no espaço que ocupam, que se considere não resultar de uma utilização normal do mesmo, no prazo de 5 dias.

Artigo 11º - Preços

Os modelos de instalação e os serviços de apoio disponíveis no CAIS serão faturados de acordo com a tabela de preços aprovada anualmente pelo executivo municipal e publicada no site da Autarquia.

Artigo 12º - Dever de Sigilo

1. O CAIS e a CMVNB obrigam-se ao dever de sigilo, no que concerne a toda e qualquer informação dispensada pelos candidatos, promotores instalados ou qualquer empreendedor que ao CAIS preste informação.

Artigo 13º - Disposições finais

1. O CAIS não pode ser responsabilizado, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais, sociais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas instaladas perante fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

2. O CAIS reserva-se ao direito de cessar o contrato antes do tempo máximo previsto, mediante comunicação prévia de 5 dias.

Artigo 14º - Duvidas e Omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, aplicar-se-á a legislação em vigor para o caso concreto e subsidiariamente serão decididas pelo órgão executivo municipal.

Artigo 15º - Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Município de Vila Nova da Barquinha

DOC 2

Ponto 2) da S.T. de 2020/03/11
Classificação Económica

Alteração N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Designação	Dotação		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Órgãos da Autarquia	2 135 787,00		50 000,00		2 085 787,00					
0201	Executivo Municipal	2 098 287,00		50 000,00		2 048 287,00					
0201 02	Aquisição de bens e serviços	510 600,00		50 000,00		460 600,00					
0201 0202	Aquisição de serviços	498 050,00		50 000,00		448 050,00					
0201 020225	Outros serviços	101 000,00		50 000,00		51 000,00					
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos	3 178 295,00	116 000,00			3 294 295,00					
04 02	Aquisição de bens e serviços	475 450,00	116 000,00			591 450,00					
04 0201	Aquisição de bens	235 200,00	20 000,00			255 200,00					
04 020116	Mercadorias para venda	120 000,00	20 000,00			140 000,00					
04 02011601	Água	120 000,00	20 000,00			140 000,00					
04 0202	Aquisição de serviços	240 250,00	96 000,00			336 250,00					
04 020212	Seguros	15 000,00	9 000,00			24 000,00					
04 020225	Outros serviços	124 250,00	87 000,00			211 250,00					
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	3 646 315,00		66 000,00		3 580 315,00					
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 098 425,00		6 000,00		1 092 425,00					
05 0202	Aquisição de serviços	859 210,00		6 000,00		853 210,00					
05 020212	Seguros	8 000,00		6 000,00		2 000,00					
05 04	Transferências correntes	409 255,00		60 000,00		349 255,00					
05 0403	Administração central	145 000,00		60 000,00		85 000,00					
05 040301	Estado	145 000,00		60 000,00		85 000,00					
05 04030101	Políticas Activas de Emprego	145 000,00		60 000,00		85 000,00					
05 0403010191	Programas Ocupacionais	100 000,00		60 000,00		40 000,00					
Totais:		468 250,00	116 000,00	116 000,00	0,00	468 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Para ser apresentada em reunião de Câmara
9 de Maio 2020
Presidente

Aprovado
para ser presente em reunião de Câmara
para ratificar
5/03/20
Lgk

Em de de
PRESIDENTE

Em de de
ORGÃO EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Em de de
ORGÃO DELIBERATIVO

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do 05/03/2020 VILA NOVA BARQUINHA do Sr. Vice-Presidente, pelo qual as alterações n.ºs 3 ao orçamento da despesa e às actividades mais relevantes - ARIE, foram aprovadas. PRESENTE EM REUNIÃO

Yes!

MODIFICAÇÕES

Ano de 2020
Alteração Nº 3

ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub. aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes						
						Org. Económica	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total				
2	240	20145001	Saneamento	04	020225	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	2 238 945,00	0,00	2 238 945,00	0,00	2 345 945,00	0,00	2 345 945,00
2	240	20145001	Recolha e Tratamento de Efluentes	04	020225	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	88 750,00	0,00	88 750,00	148 750,00	148 750,00	0,00	148 750,00
2	241	2014 6	Abastecimento de Água	04	02011601	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	85 000,00	0,00	85 000,00	145 000,00	145 000,00	0,00	145 000,00
2	242	2014 11	Resíduos Sólidos	04	02011601	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	122 100,00	0,00	122 100,00	142 100,00	142 100,00	0,00	142 100,00
2	242	2014 11	Recolha de Resíduos Sólidos	04	020225	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	120 000,00	0,00	120 000,00	140 000,00	140 000,00	0,00	140 000,00
2	253	2007 46	Piscinas Municipais	05	020220	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	42 550,00	0,00	42 550,00	69 550,00	69 550,00	0,00	69 550,00
2	253	20205003	Controlo Qualidade Água	05	020220	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	36 000,00	0,00	36 000,00	63 000,00	63 000,00	0,00	63 000,00
2	253	20205003	Controlo Qualidade Ar	05	020220	DMST01/14/12/20	01/01/2020	31/12/2020	0,00	330 500,00	0,00	330 500,00	330 500,00	330 500,00	0,00	330 500,00
									0,00	2 700,00	0,00	2 700,00	100,00	100,00	0,00	100,00
									0,00	2 700,00	0,00	2 700,00	100,00	100,00	0,00	100,00

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

**Ano de 2020
Alteração Nº 3**

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Projeto Nº	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Data (Mês/Ano)	Despesas																																
										Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021		2022		2023		2024		2025 e seguintes																		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																	
4	43				Outras funções					0,00	1 104 658,00	0,00	1 104 658,00	0,00	1 054 658,00	0,00	1 054 658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
4	43				Diversas não especificadas					426 000,00	0,00	426 000,00	-50 000,00	-50 000,00	376 000,00	0,00	376 000,00	0,00	0,00	0,00	376 000,00	0,00	376 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4	43				Processos Judiciais					61 000,00	0,00	61 000,00	-50 000,00	-50 000,00	11 000,00	0,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR										307 700,00	0,00	307 700,00	57 000,00	57 000,00	364 700,00	0,00	364 700,00	0,00	0,00	0,00	364 700,00	0,00	364 700,00	0,00	0,00	0,00	364 700,00	0,00	364 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de
.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de
.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de
.....